



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

PROT-CMI 1296/2024
12/03/2024 - 08:46
POC 3/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos de provimento efetivo que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de que tratam os artigos 3º, I e 4º e o Anexo II da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, os seguintes cargos efetivos:

- I - 20 (vinte) cargos de Analista Técnico Administrativo;
- II - 100 (cem) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional;
- III - 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Saúde Bucal;
- IV - 20 (vinte) cargos de Médico da Família;
- V - 20 (vinte) cargos de Técnico de Serviços Administrativos;
- VI - 20 (vinte) cargos de Técnico em Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Professor Docente do Quadro Geral do Magistério Público Municipal de que tratam os artigos 6º, I e 7º e o Anexo II da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020, 200 (duzentos) cargos de Professor Docente I.

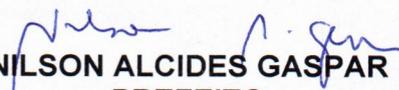
Art. 3º - Ficam extintos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de que tratam os artigos 3º, I e 4º e o Anexo II da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, os seguintes cargos efetivos vagos:

- I - 100 (cem) cargos de Agente de Serviços Administrativos;
- II - 100 (cem) cargos de Agente de Serviços Operacionais;
- III - 20 (vinte) cargos de Agente de Serviços de Saúde;
- IV - 10 (dez) cargos de Agente Fiscal Sanitário;
- V - 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- VI - 50 (cinquenta) cargos de Monitor;
- VII - 10 (dez) cargos de Instrutor de Ação Cultural;
- VIII - 10 (dez) cargos de Operador de Máquinas.

Art. 4º - Ficam extintos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil de que tratam os artigos 4º, I e 5º e o Anexo I da Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019, 100 (cem) cargos vagos de Guarda Civil.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1296/2024
12/03/2024 - 08:46
PL 03/2024

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

MENSAGEM LEGISLATIVA/PLC Nº 03/2024

Indaiatuba, 11 de março de 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta aos senhores Vereadores, em atenção ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, prevê a criação de cargos efetivos, bem como a extinção de cargos vagos, a fim de adequar os quadros de pessoal da Prefeitura, do Magistério Público e da Guarda Civil à necessidade e demanda de servidores da Administração Pública Municipal.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que as normas aludidas no projeto se encontram disponíveis nos *links*:

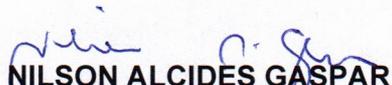
<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/legislacao/estatuto-dos-funcionarios-publicos/lei-complementar-no-47-2018-plano-de-cargos-e-carreiras>

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6365&texto_origin_al=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6567&texto_origin_al=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARI
PREFEITO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO	GRUPO / SUB.	TOTAL VAGAS	OCUPADO	VAGO	SALÁRIO BASE	SUGESTÃO	TOTAL VAGAS	total	seprev - 33,20%	total mês	total anual
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EF I	284	81	203	R\$1.800,54	-100	184	-R\$180.054,00	-R\$59.777,93	-R\$239.831,93	-R\$3.196.959,60
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	EF I	704	456	248	R\$1.800,54	-100	604	-R\$180.054,00	-R\$59.777,93	-R\$239.831,93	-R\$3.196.959,60
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	EM I	100	21	79	R\$2.233,75	-20	80	-R\$44.675,00	-R\$14.832,10	-R\$59.507,10	-R\$793.229,64
AGENTE FISCAL SANITÁRIO	EM III	29	7	22	R\$3.046,03	-10	19	-R\$30.460,30	-R\$10.112,82	-R\$40.573,12	-R\$540.839,68
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ES I	35	34	1	R\$5.415,16	20	55	R\$108.303,20	R\$35.956,66	R\$144.259,86	R\$1.922.983,97
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	EM II	568	551	17	R\$2.572,20	100	668	R\$257.220,00	R\$85.397,04	R\$342.617,04	R\$4.567.085,14
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EM I	80	16	64	R\$2.233,75	-50	30	-R\$111.687,50	-R\$37.080,25	-R\$148.767,75	-R\$1.983.074,11
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EM I	48	40	8	R\$2.233,75	20	68	R\$44.675,00	R\$14.832,10	R\$59.507,10	R\$793.229,64
MEDICO DA FAMILIA	MF I	40	28	12	R\$23.691,35	20	60	R\$473.827,00	R\$157.310,56	R\$631.137,56	R\$8.413.063,73
MONITOR	EM II	350	252	98	R\$2.572,20	-50	300	-R\$128.610,00	-R\$42.698,52	-R\$171.308,52	-R\$2.283.542,57
PROFESSOR DOCENTE I	DI	1300	1222	78	R\$5.415,16	200	1500	R\$1.083.032,00	R\$359.566,62	R\$1.442.598,62	R\$19.229.839,66
TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EM II	70	44	26	R\$2.572,20	20	90	R\$51.444,00	R\$17.079,41	R\$68.523,41	R\$913.417,03
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	EM III	20	17	3	R\$3.046,03	20	40	R\$60.920,60	R\$20.225,64	R\$81.146,24	R\$1.081.679,37
INSTRUTOR DE AÇÃO CULTURAL	EM I	30	1	29	R\$2.233,75	-10	20	-R\$22.337,50	-R\$7.416,05	-R\$29.753,55	-R\$396.614,82
OPERADOR DE MÁQUINAS	EF IV	97	46	51	R\$3.046,03	-10	87	-R\$30.460,30	-R\$10.112,82	-R\$40.573,12	-R\$540.839,68
GUARDA CIVIL	GM I	600	305	295	R\$2.473,74	-100	500	-R\$247.374,00	-R\$82.128,17	-R\$329.502,17	-R\$4.392.263,90
						-50				R\$1.709.972,58	R\$22.793.934,52

Obs: A criação dos cargos não significa provisão imediata dos mesmos, estando condicionada a concursos públicos e a necessidade de recursos humanos das Secretarias Municipais.

Cesar Alfredo Sander
Departamento de Recursos Humanos

Luiz Henrique Furlan
Secretário Municipal de Administração